Anexo do Doc. n.º

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 373

Charles Alexander de Souza Dantas Forbes, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura autorizada a conceder e pagar os seguintes auxílios e subvenções dentro das verbas próprias, dotadas no Orçamento do corrente exercício:

§ 1º - Assistência Social e Hospitalar - Distribuição para a Maternidade e a Infância e outros auxílios de assistência pública social - Verba 7-1-1/8-29-4:

1 - À Irmandade do Hospital S.José-Maternidade.....	100.000,oo	
2 - Ao Orfanato São Gabriel.....	50.000,oo	
3 - À Associação Creche Asilo "Anália Franco".....	5.000,oo	
4 - À Soc. de Assistência à Infância de São Vicente.....	100.000,oo	
5 - À Creche "Nossa Senhora das Graças".	100.000,oo	
6 - Ao Asilo de Inválidos de Santos.....	5.000,oo	
7 - À Soc. de São Vicente de Paula.....	40.000,oo	
8 - Ao Roupeiro São José.....	30.000,oo	
9 - À Casa do Senhor.....	20.000,oo	
10 - Ao Lar Vicentino.....	100.000,oo	
11 - Ao Exército da Salvação.....	20.000,oo	
12 - Ao Centro Espírita Caritas.....	20.000,oo	

§ 2º - Assistência Cultural - Verba 7-2-1/8-38-4:

I - Auxílio a Bibliotecas

1 - À Biblioteca do E.C.Beira-Mar.....	10.000,oo
2 - À Biblioteca do 2º B.C.....	5.000,oo

II - Auxílio a Estabelecimentos de Ensino

1 - Ao Instituto "Nações Unidas".....	16.000,oo